



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 217 /2018

Autor do Projeto de Lei: Executivo Municipal

SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 27/03/18

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual Nº. 3.057 de 14 de dezembro de 2017 em seus créditos adicionais, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43º da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 27 de março de 2018.

Fabio dos Santos Pereira
Fabio dos Santos Pereira

Presidente

